



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 004/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

Retificado 08.08.2023

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa**, considerando a lei nº 12.711/2012, alterada pela lei nº 13.409/2016 (cotas), o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (SISU), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vaga), conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), bem como a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22 de outubro de 2013, torna público que a seleção de candidatos, para provimento de vagas em cursos de graduação, no primeiro e segundo semestres letivos de 2023, oferecidas por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de 2023, para ingresso em cursos de graduação da Ufersa, dar-se-á com base no Edital SESu/MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023, disponibilizado no sítio do SISU, <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao#onepage>.
- 1.2. A Ufersa, através do SISU 2023, oferecerá vagas para ingresso no primeiro e no segundo períodos letivos de 2023, distribuídas entre os cursos, de acordo com o Termo de Adesão.
- 1.3. É prerrogativa da Ufersa, realizar a distribuição de vagas entre os períodos letivos, de forma a inteirar a oferta semestral, que deve corresponder a 50% da oferta anual.
- 1.4. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2022.
- 1.5. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Ufersa deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição, no sítio do SISU, <http://sisu.mec.gov.br/> e <https://sisu.ufersa.edu.br>.
- 1.6. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles imprescindíveis à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, estão detalhados nos **ANEXOS 01 e 02** deste Edital.
- 1.7. O cronograma de inscrição, seleção e chamada de matrícula dos candidatos é regido pelo Edital SESu/MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023.
- 1.8. As vagas remanescentes, ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU, referentes à edição de 2023, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU, ou por Edital Complementar de vagas remanescentes.
- 1.9. A Ufersa atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela lei nº 13.409/2016, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competências, ou ainda de avaliação de jovens e adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA, além de averiguar se dispõe da devida documentação (vide **ANEXO 01 e ANEXO 02**) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, **sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado sem ter como cumprir os requisitos exigidos.**
- 1.11. Para constar na lista de espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>), o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pelo MEC.
- 1.12. Para os cursos que oferecem vagas de ingresso para o primeiro (2023.1) e segundo (2023.2) períodos letivos da UFERSA, os candidatos com melhor classificação ocuparão as vagas do primeiro período, e os seguintes, as do segundo período.
- 1.13. **Não é permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo candidato, que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.**
- 1.14. As vagas não ocupadas por candidatos convocados para o primeiro período letivo serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados no segundo período letivo, que tenham enviado a documentação digital, de maneira que essas vagas abertas no segundo período letivo serão destinadas à convocação de suplentes ou à edital de vagas remanescentes, se necessário.
- 1.15. **A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos, ficando o candidato responsável por acessar a página do processo (sisu.ufersa.edu.br) para acompanhar as datas e novas convocações.**

ESCOLA PÚBLICA

- 1.16. Em conformidade com o art. 19º da Lei Nº 9.394/96 (LDB), consideram-se instituições de ensino públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 1.17. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que tenha cursado uma parte do ensino médio em:
 - 1.17.1. Escolas particulares;
 - 1.17.2. Escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
 - 1.17.3. Escolas comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino, de acordo com o Art. 20 da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).
- 1.18. Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), para egressos de escola pública, o estudante que atenda a um dos requisitos abaixo discriminados:
 - I. Ensino Médio Cursado **integralmente** em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados; ou,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. Ensino Médio **cursado parcialmente em escola pública, na modalidade regular**, e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados, **juntamente com o diploma – ou equivalente – de conclusão do Ensino Médio, emitido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou,
- III. **Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente emitido por escola pública, ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA**, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino **e que comprove, por meio de declaração constante no anexo deste edital, que nunca tenha cursado em escola que não seja pública.**

1.19. Para o processo seletivo 2023, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.9.

1.20. Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas, serão divididos em oito grupos:

- **GRUPO L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **GRUPO L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- **GRUPO L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **GRUPO L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **GRUPO L9** – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **GRUPO L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- **GRUPO L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **GRUPO L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- 1.21. Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 1.20 serão denominados pertencentes à “ampla concorrência” - GRUPO AC.
- 1.22. Em cumprimento à Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1.23. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e ainda o que expressa o artigo 4º da Lei 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA).
- 1.24. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso, em conformidade com o subitem 1.20 deste edital, desde que manifeste esse interesse, no ato de inscrição, e que, posteriormente, seja comprovada sua deficiência, com envio da documentação constante no **ANEXO 01** deste edital.
- 1.25. O candidato que não declarar sua condição, no ato da inscrição no SiSU, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 1.26. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por **base o laudo médico e os exames específicos a cada deficiência**, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 1.26.1. O laudo e os exames somente terão validade se emitidos nos últimos 12 meses, a serem contados a partir da data de realização da inscrição no processo seletivo. Tanto o laudo como os exames devem ser emitidos por especialistas na área da deficiência e, neles, devem constar o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que os forneceu.
- 1.26.2. A UFERSA se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo e nos exames. Para tanto, convocará o candidato para submeter-se a uma comissão multiprofissional constituída por profissionais especializados, que darão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no item 1.20.
- 1.26.3. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) deverão comparecer à Comissão Multiprofissional, em dia e horário a serem determinados pela UFERSA, em cronograma específico, publicado no site sisu.ufersa.edu.br.



1.26.4. O candidato que não comparecer à Comissão Multiprofissional será excluído das demais etapas e deste processo seletivo.

RENDA

1.27. A **comprovação de renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 (um salário mínimo e meio)** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá ser através do rol de documentos definidos no **ANEXO 02** da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

1.27.1. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do estudante, ou contribuam para o rendimento, ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

1.27.2. O domicílio a ser considerado, na definição da composição da família, é o local habitual de residência do candidato, na data de inscrição no SiSU (Portaria Normativa MEC nº 18/2012, Art. 2º, inciso IV), e não o local onde passará a residir, após o eventual ingresso no curso superior.

1.27.3. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada, levando-se em conta os 03 meses que antecedem o envio de documentação digital.

1.27.4. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza-se como falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

1.27.5. A UFERSA poderá convocar o candidato para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo candidato.

1.27.6. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, entre outras, as seguintes rendas:

I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);

II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;

III. Aposentadorias e pensões;

IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;

V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

VI. Seguro desemprego;

VII. Rendas de trabalho informal; e

VIII. Doações regulares ou eventuais.

1.27.7. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

I. Auxílios para alimentação e transporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

1.30 A prestação de informação falsa, pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.31 A UFERSA, no uso de sua autonomia administrativa e de gestão do processo seletivo de ingressantes beneficiados pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, aos cursos de graduação, reserva-se ao direito de, a qualquer momento, **instalar procedimentos de verificação através das comissões de heteroidentificação (identificação por terceiros), renda ou multiprofissional dos casos constatados.**

1.32 **Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas poderão ser convocados, de acordo com o interesse da Instituição, diante de denúncias ou não, para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação a fim de confirmação da autodeclaração. Esse procedimento poderá acontecer em qualquer momento do processo seletivo, inclusive após a confirmação da classificação, em convocações a serem publicados no site sisu.ufersa.edu.br.**

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo 2023 oferecerá um total de 2.710 (duas mil setecentas e dez) vagas para os dois semestres letivos, nos *Campi* de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no **ANEXO 05** deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM, destinados a cada Curso de Graduação, estão definidos no **ANEXO 06** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA SELEÇÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA



4.1. Inscrições

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, <http://www.sisu.mec.gov.br/>, em exata consonância com o que determinam a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o Edital SESu/MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023.

4.2. Chamada Regular

4.2.1. Durante a Chamada Regular, será realizado o envio e a conferência da documentação necessária para a matrícula institucional, incluindo-se a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU.

4.2.2. O envio da documentação ocorrerá através de formulário eletrônico a ser divulgado na página sisu.ufersa.edu.br.

4.2.3. Após a conferência da documentação, conforme o item 4.2.1, e, constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos, o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.2.4. Os candidatos selecionados na chamada única somente poderão participar na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.20, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.

4.2.5. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga, na chamada única, serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU.

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

4.3.1. Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SISU, o interesse pela vaga.

4.3.2. O preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU dar-se-á através das etapas:

- Convocação para envio da documentação;
- O envio da documentação ocorrerá por meio de formulário eletrônico a ser divulgado na página sisu.ufersa.edu.br.

4.3.2.1. A iniciativa de convocar, para envio de documentação, um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFRSA.

4.3.2.2. Todos os candidatos que enviarem, no período determinado pelo presente edital, e apresentarem a **documentação completa** necessária, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, conforme grupos especificados nos itens **1.20**, estarão aptos a concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada regular do SISU.

4.3.2.3. Os candidatos que não enviarem a documentação completa, necessária para ocupação das vagas, perderão o direito à vaga.

4.3.3. Classificação dos candidatos considerados aptos

4.3.3.1. Os candidatos declarados aptos, conforme item 4.3.2.2 a concorrerem às vagas disponibilizadas na Lista de Espera do SISU, serão classificados de acordo com os itens 4.3.3.2 a 4.3.3.6, seguindo os critérios classificatórios estabelecidos no Edital SESu/MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.3.3.2. Na primeira fase de **classificação da Lista de Espera**, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas, em ordem decrescente, pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2023, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3.3.3. Os candidatos pertencentes aos grupos de cotas, definidos no item 1.20, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.3.3, serão classificados dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos (Lei nº. 12.711/2012).
- 4.3.3.4. Os candidatos não classificados nas vagas serão inscritos em um cadastro de reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.
- 4.3.3.5. Em caso de empate nas notas obtidas no ENEM 2022, entre candidatos aptos, será dada prioridade de ocupação ao candidato com maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.
- 4.3.3.6. Permanecendo o empate, ocupará a vaga o de maior idade.
- 4.3.4. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.3.3.2 e 4.3.3.3, ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado anteriormente.
- 4.3.5. Não havendo classificados dentro de um grupo, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, de acordo com as regras definidas no Art.15 da Portaria Normativa nº18/2012–MEC.

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS OCIOSAS							
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L2	L6	L5	L1 0	L9	L1 4	L1 3	AC
L2	L1	L6	L5	L1 0	L9	L1 4	L1 3	AC
L5	L6	L2	L1	L1 0	L9	L1 4	L1 3	AC
L6	L5	L2	L1	L1 0	L9	L1 4	L1 3	AC
L9	L1 0	L1 4	L1 3	L2	L1	L6	L5	AC
L1 0	L9	L1 4	L1 3	L2	L1	L6	L5	AC
L1 3	L1 4	L1 0	L9	L2	L1	L6	L5	AC
L1 4	L1 3	L1 0	L9	L2	L1	L6	L5	AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.6 Será publicada, no sítio eletrônico da Ufersa, <https://sisu.ufersa.edu.br/>, a relação nominal dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.3.7 Em caso de cancelamento nas vagas de ampla concorrência, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, conforme descrito no item 4.3.3.2.

4.3.8 Em caso de cancelamento nas vagas de cotas, a ocupação de vaga será em ordem decrescente dos candidatos do cadastro de reserva do mesmo grupo, conforme descrito no item 4.3.3.2.

4.3.9 A relação de que trata o item 4.3.6 será atualizada sempre que necessária, em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até a data limite estabelecida pelo Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos convocados deverão enviar, de forma digital, os documentos citados no **ANEXO 01** deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.

5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos L1, L2, L9 e L10, de acordo com o item 1.20, devem enviar também a documentação comprobatória, conforme detalhado no **ANEXO 02** deste Edital.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, no sítio eletrônico: <https://sisu.ufersa.edu.br/>.

5.4. O não envio, parcial ou completo, da documentação exigida pelo Edital nas datas estabelecidas pelo cronograma deste, cominará na desclassificação do candidato.

5.5. Não serão aceitas documentações fora dos prazos estabelecidos para cada etapa deste Edital.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

6.1. Para todos os candidatos classificados, será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da Ufersa, em período específico no cronograma.

6.1.1. Candidatos aptos e classificados terão seu vínculo institucional criado, nas datas especificadas pelo Edital, sem a necessidade de nova confirmação por parte deste ou

6.2. Os alunos ingressantes, de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.3. O candidato poderá solicitar o cancelamento da sua vaga, via formulário eletrônico, conforme o cronograma descrito no **ANEXO 07**. Após esse período, os cancelamentos serão realizados apenas via sistema acadêmico SIGAA.

6.4. **O candidato que não efetuar a ativação do usuário no SIGAA até data estabelecida em convocação futura terá o seu vínculo automaticamente cancelado.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo da Ufersa, sendo que normas específicas do processo seletivo serão disponibilizadas no sítio <http://sisu.mec.gov.br/> e no sítio <https://sisu.ufersa.edu.br/>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.2. Todos os prazos para interposição de recursos, quando houver, serão divulgados no sítio da UFERSA, no endereço <https://sisu.ufersa.edu.br/> de forma simultânea aos respectivos resultados classificatórios, sendo responsabilidade dos candidatos a sua verificação.
- 7.3. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 7.4. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2023 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.
- 7.5. Ao se inscrever na edição do SISU 2023, para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Mossoró/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Kátia Cilene da Silva Moura
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo);
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);** Emitir Declaração da [Página do TSE](#).
 - Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)¹;
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB) ou Histórico Escolar completo;**
- **[Perfil Social](#)** e;
- **[Declaração de Autenticidade de Documentos](#) (anexo 03).**

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

- **Documentação base** para todos os candidatos das ações afirmativas dos GRUPOS L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14:
 - **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
 - **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (caso a identidade já possua o CPF não é necessário enviá-lo);
 - **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978);**
 - **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965);**
Observação: obrigatória para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
 - **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)²;
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
 - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB);**
 - **Histórico Escolar completo;**
 - **[Declaração de Autenticidade de Documentos](#) (anexo 03) e;**
 - **[Perfil Social](#).**

¹ Art. 74º 4.375/1964.

² Art. 74º 4.375/1964.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá enviar os seguintes documentos, digitalmente:

- **Documentação específica para cada grupo:**
 - **GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela- síntese do grupo familiar](#); e
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.
 - **GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela- síntese do grupo familiar](#) e;
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital.
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.
 - **GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico](#);
 - [Tabela-síntese do grupo familiar](#);
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital;
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.
 - **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). No laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu;

- Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita, se acompanhada de laudo médico;
 - Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No referido exame, deve conter também o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o CRM ou o RMS do profissional que o realizou;
 - Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências e;
 - Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu.
- **GRUPO L10: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - [Perfil Econômico;](#)
 - [Tabela-síntese do grupo familiar;](#)
 - Comprovação documental de todos os membros da família, maiores de idade, que compõem a renda familiar (per capita) menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **ANEXO 02** deste edital;
 - OU Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.
 - **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). No referido laudo, devem constar, ainda, o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar o exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo;
 - Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No exame, deve conter também o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o CRM ou o RMS do profissional que o realizou;
 - Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências; e
 - Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido documento, devem ainda constar o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu .
-
- **GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Documentação base para todos os candidatos;**
 - Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela(s) deficiência(s). No referido laudo, devem constar o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu;
 - Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo;
 - Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No exame deve conter, também, o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o CRM ou o RMS do profissional que o realizou;
 - Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

- Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido documento, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu.
- **GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**
 - **Laudo médico**, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). No laudo, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu;
 - Para os Candidatos com deficiência auditiva: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual constem o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo;
 - Para os Candidatos com deficiência Visual: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame oftalmológico, em que constem a acuidade visual, com e sem correção, e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses. No referido exame, devem constar também o nome legível, o carimbo, a especialização, a assinatura e o CRM ou o RMS do profissional que o realizou;
 - Para os Candidatos com deficiência múltipla: juntamente com o laudo médico, deverão apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências; e
 - Para os Candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA: devem apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo, na descrição clínica, as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. No referido documento, devem constar ainda o nome legível, o carimbo, a assinatura, a especialização e o CRM ou o RMS do médico que o forneceu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 02 - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 (UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO) (COTAS L1, L2, L09 e L10)

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- Candidatos que possuam inscrição no cadastro único deverão enviar:

- Comprovante de residência atualizada, em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- [Perfil Econômico](#) preenchido com os dados do candidato.
- [Tabela síntese do grupo familiar](#).
- Folha resumo do Cadastro Único, contendo todos os membros do grupo familiar, devidamente assinada.

CANDIDATOS SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

- O candidato deverá enviar:

- Comprovante de residência atualizado, em nome dele mesmo, ou de um dos membros do grupo familiar;
- Extrato bancário referente aos três últimos meses. Caso não possua conta bancária, preencher [Perfil Econômico](#);
- Carteira de Trabalho Profissional – CTPS (páginas de identificação pessoal, frente e verso, e página do atual contrato de trabalho. Na situação em que nunca tenha trabalhado, deve apresentar cópia em branco da primeira página do contrato de trabalho) e/ou contracheque do candidato;
- Em caso de candidato casado(a), ou de união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou [declaração de união estável](#));
- Em caso de candidato separado(a), anexar certidão de divórcio ou [Declaração de separação não judicial](#) e;
- Em caso de candidato desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar [Perfil Econômico](#).

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- RG e CPF (caso a identidade já possua o CPF, não é necessário enviá-lo) dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- Certidão de nascimento, ou casamento, ou [declaração de união estável](#) dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou [declaração de separação não judicial](#);
- Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação e;
- Comprovantes de renda, conforme tabela abaixo:

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar, conforme se enquadrem nas situações listadas abaixo:

1	Trabalhadores Assalariados: <ul style="list-style-type: none">• cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite, ou contracheque, ou recibo de pagamento, etc.; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar perfil econômico).
2	Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação) <ul style="list-style-type: none">• Perfil econômico; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
3	Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto) <ul style="list-style-type: none">• Perfil Econômico; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
4	Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto) <ul style="list-style-type: none">• Perfil Econômico;• Recibo de pagamento autônomo (RPS); e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
5	Atividade rural: <ul style="list-style-type: none">• Perfil Econômico;• Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado;• Declaração de Atividade Rural fornecida no ANEXO 03 deste Edital; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
6	Comerciantes: <ul style="list-style-type: none">• Perfil Econômico;• Documento emitido por seu contador (pró-labore); e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
7	Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa: <ul style="list-style-type: none">• Perfil Econômico;• Declaração do SIMPLES completa;• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;• Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses.
8	Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante atualizado (extrato de pagamento);• Extrato bancário referente aos três últimos meses e;• Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.



9	<p><u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Folha resumo (CadÚnico);● Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado e;● Extrato bancário referente aos três últimos meses.
10	<p><u>Estagiário/Bolsista remunerado:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração e;● Extrato bancário referente aos três últimos meses.
11	<p><u>Desempregado:</u></p> <p>Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Cópia do aviso prévio;● Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas) e;● Extrato bancário referente aos três últimos meses. <p>Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Extrato bancário referente aos três últimos meses.
12	<p><u>Pensão alimentícia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Extrato bancário referente aos três últimos meses.
13	<p><u>Renda por meio de locação de imóveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Perfil Econômico;● Contrato de locação e;● Extrato bancário referente aos três últimos meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, candidato convocado para o curso _____ do Campus _____, por meio do processo seletivo SISU 20____, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, DECLARO que os documentos submetidos, sejam eles cópias fotostáticas ou originais, apresentam informações verídicas.

DECLARO, também, que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 04 - CURSOS OFERTADOS VIA SISU E CURSOS DE SEGUNDO CICLO

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS COM ENTRADA PELO SISU

Curso	Modalidade	Documento de Criação/Autorização
Administração	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Bacharelado	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Biotecnologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Bacharelado	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Engenharia de Pesca	Bacharelado	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Florestal	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.
Ciência da Computação	Licenciatura	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Letras-Inglês	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de outubro de 2013
Letras-Libras	Licenciatura	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de outubro de 2013
Medicina	Bacharelado	PORTARIA SERES nº. 935, de 2 de dezembro de 2015
Medicina Veterinária	Bacharelado	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Tecnologia da Informação	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015
Zootecnia	Bacharelado	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.
Letras Portugueses	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.
Pedagogia	Licenciatura	Portaria SERES nº 389, de 28 de abril de 2017.

TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Campus Mossoró		
Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, Engenharia Elétrica.	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos		
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 540, de 23 de outubro de 2013
Engenharia de Produção	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraúbas		
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Bacharelado	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros		
Eng. Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Portaria SERES nº 818, de 29 de outubro de 2015
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

B- PARA CONCLUINTE DO CURSO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Engenharia de Computação	Bacharelado	Portaria SERES nº 646, de 30 de outubro de 2014
Engenharia de Software	Bacharelado	Portaria SERES nº 349, de 12 de maio de 2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 05 - VAGAS PARA 2023 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS										
1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
25	5	7	5	6	0	1	0	1	2º período	50
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
50	9	13	9	13	1	2	1	2	1º período	100
50	10	13	10	13	1	1	1	1	2º período	100
1105110 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50
1383124 - PEDAGOGIA – Licenciatura (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	5	7	5	6	0	1	0	1	1º período	50
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
1117717 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO – Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	5	7	5	6	0	1	0	1	1º período	50
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
CAMPUS CARAÚBAS										
1115964 – INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50
1115964 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
50	9	13	9	13	1	2	1	2	1º período	100
50	10	13	10	13	1	1	1	1	2º período	100
1270491 - LETRAS LIBRAS - Licenciatura (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
10	2	3	2	3	0	0	0	0	1º período	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00
1383125 - LETRAS PORTUGUÊS - Licenciatura (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	
1383125 - LETRAS INGLÊS - Licenciatura (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00	
20	4	5	4	5	0	1	0	1	2º período	40	
CAMPUS MOSSORÓ											
91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
25	4	6	4	7	1	1	1	1	1º período	50	
25	5	8	5	7	0	0	0	0	2º período	50	
14554 - AGRONOMIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
30	5	8	5	8	1	1	1	1	1º período	60	
30	6	8	6	8	0	1	0	1	2º período	60	
120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
91262 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
25	5	7	5	6	0	1	0	1	1º período	50	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00	
120450 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	
1032890 - DIREITO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40	
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1032890 – ECOLOGIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25	
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25	
1168745 - ENGENHARIA DE PETRÓLEO - Bacharelado (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
10	2	2	2	2	0	1	0	1	1º período	20	
10	2	3	2	3	0	0	0	0	2º período	20	
1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
25	5	7	5	6	0	1	0	1	1º período	50	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	2º período	00	
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
100	19	26	19	26	2	3	2	3	1º período	200	
100	19	26	19	26	2	3	2	3	2º período	200	
115564 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Noturno)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80	
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80	
1342537 - MEDICINA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	
20	4	5	4	5	0	1	0	1	1º período	40	
00	0	0	0	0	0	0	0	0	Não haverá oferta	00	
14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado (Integral)											
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25
68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
13	2	3	2	3	0	1	0	1	1º período	25
12	3	4	3	3	0	0	0	0	2º período	25
CAMPUS PAU DOS FERROS										
1321495 - ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
20	3	5	3	5	1	1	1	1	1º período	40
20	4	6	4	6	0	0	0	0	2º período	40
5000900 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado (Noturno)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80
1321646 – INTERDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado (Integral)										
Ampla Concorrência	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Período	Total
40	7	11	7	11	1	1	1	1	1º período	80
40	7	11	7	11	1	1	1	1	2º período	80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO 06 – PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO – UFERSA,
COM ENTRADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU**

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Engenharia de Petróleo	3,0	1,0	1,0	3,0	2,0
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Interdisciplinar em Tecnologia da informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Letras Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras Portugêses	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Pedagogia	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO 07 - CRONOGRAMA DO SISU 2023

1ª FASE – CHAMADA REGULAR			
ATIVIDADE	TIPO	LOCAL	PERÍODO
Convocação para envio da documentação dos candidatos da chamada regular	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	02/03/2023
Envio digital da documentação dos candidatos da chamada regular	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	02/03/2023 (a partir das 17:00) à 23/03/2023
Convocação dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	24/03/2023
Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência	Presencial	Campus Mossoró	28/03/2023
Resultado parcial do envio de documentação da chamada regular e resultado da avaliação da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	29/03/2023
Recurso à análise da documentação e avaliação da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	24 após a hora de publicação do resultado parcial.
Resultado final da Chamada Regular.	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	31/03/2023
2ª FASE - LISTA DE ESPERA			
Manifestação de interesse em participar da lista de espera (etapa pertencente ao Edital SISU SESu/MEC)	<i>On-line</i>	http://sisu.mec.gov.br/ (Página do MEC)	28/02 a 08/03/2023
ETAPA 02 – Envio de Documentação			
Convocação para envio da documentação dos candidatos da lista de espera	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	04/04/2023
*Envio da documentação digital dos candidatos convocados da lista de espera (1ª convocação)	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	04/04/2023 (a partir as 17:00) a 24/04/2023
Convocação dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência para participar da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	25/04/2023
Avaliação da comissão multiprofissional dos candidatos às vagas para pessoa com deficiência – fase lista de espera	Presencial	Campus Mossoró	27/04/2023
Resultado parcial do envio de documentação da chamada regular e resultado da avaliação da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	28/04/2023
Recurso à análise da documentação e avaliação da comissão multiprofissional	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	24 após a hora de publicação do resultado parcial.
Resultado final da 1ª Chamada da Lista de Espera.	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	02/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Prazo para cancelamentos, via formulário eletrônico, para os candidatos classificados no 1º semestre.	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	09/06/2023
Última atualização de cancelados e/ou classificados para ingresso no semestre 2023.1.	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	09/06/2023
Divulgação do número de matrícula e Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA) para ingresso no semestre 2023.1.	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	12/06/2023
Início das aulas no semestre letivo 2023.1	Presencial	No campus de lotação do discente	26/06/2023
2ª convocação dos candidatos da lista de espera Retificado em 08/08/2023	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	10/08/2023
Envio da documentação digital dos candidatos convocados da lista de espera (2ª convocação) Retificado em 08/08/2023	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	10/08/2023 (a partir das 17:30) à 11/09/2023
Resultado Parcial da 2ª Chamada da Lista de Espera Retificado em 08/08/2023	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	15/09/2023
Resultado Final da 2ª Chamada da Lista de Espera Retificado em 08/08/2023	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	25/09/2023
Prazo para cancelamentos, via formulário eletrônico, para os candidatos classificados no 2º semestre.	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	06/11/2023
Última atualização de cancelados e/ou classificados para ingresso no semestre 2023.2	<i>On-line</i>	https://sisu.ufersa.edu.br/	08/11/2023
Divulgação do número de matrícula e Ativação de cadastro no sistema acadêmico (SIGAA)	On-line	https://sisu.ufersa.edu.br/	13/11/2023
Início das aulas no semestre letivo 2023.2	Presencial	No campus de lotação do discente	27/11/2023